

**DECRETO Nº 9.369**  
**DE 1º DE JULHO DE 2021**

***ALTERA A DENOMINAÇÃO E A VINCULAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do que dispõe o artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais.

**Art. 2º** O cargo em comissão, símbolo C-S, de Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central passa a denominar-se Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais.

**Art. 3º** O cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor Especial de Desenvolvimento da Região Central, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais, passa a denominar-se Assessor de Projetos Especiais.

**Art. 4º** A Coordenadoria de Relações Porto-Cidade e a Seção de Apoio às Relações Porto-Cidade, ambas da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais, ficam vinculadas à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 5º** A Coordenadoria de Relações Porto-Cidade da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Coordenadoria de Apoio às Relações da Região Central.

**Parágrafo único.** O cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Relações Porto-Cidade passa a denominar-se Coordenador de Apoio às Relações da Região Central e fica vinculado administrativamente à Coordenadoria de Apoio às Relações da Região Central, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 6º** A Seção de Apoio às Relações Porto-Cidade da Coordenadoria de Apoio às Relações da Região Central da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Seção de Apoio às Relações da Região Central.

**Parágrafo único.** A função gratificação, FG-2, de Chefe da Seção de Apoio às Relações Porto-Cidade passa a denominar-se Chefe da Seção de Apoio às Relações da Região Central e fica vinculada administrativamente à Seção de Apoio às Relações da Região Central da Coordenadoria de Apoio às Relações da Região Central, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 7º** O cargo em comissão, símbolo C-1, Secretário-Adjunto de Governo e Assuntos Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Secretário-Adjunto de Governo, Assuntos Legislativos e Desenvolvimento da Região Central.

**Art. 8º** O Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Escritórios de Assuntos Metropolitanos.

**Parágrafo único.** O cargo em comissão, símbolo C-1, de Diretor do Escritórios de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Diretor do Escritório de Assuntos Metropolitanos.

**Art. 9º** O cargo em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II – Convênios, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Assessor Técnico II e fica vinculado ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação.

**Art. 10.** Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Governo, o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania e as seguintes unidades a ele subordinadas:

- I** – Seção de Políticas para a Infância e Juventude;
- II** – Seção de Apoio à Diversidade Sexual;
- III** – Coordenadoria de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão;
- IV** – Seção Administrativa – Assistência Judiciária;
- V** – Seção de Atendimento ao Cidadão;
- VI** – Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica;
- VII** – Seção Administrativa – Igualdade Racional;
- VIII** – Seção de Ações Afirmativas de Igualdade Racial e Étnica;
- IX** – Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência;
- X** – Seção Administrativa;

- XI** – Seção de Políticas para a Pessoa com Deficiência;
- XII** – Coordenadoria de Políticas para a Mulher;
- XIII** – Seção Administrativa;
- XIV** – Seção de Políticas para a Mulher;
- XV** – Coordenadoria Municipal do Idoso;
- XVI** – Coordenadoria Municipal de Diversidade.

**Art. 11.** Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, vinculados ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania:

- I** – cargo em comissão de Chefe do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, símbolo C-1;
- II** – função gratificada de Chefe da Seção de Políticas para a Infância e Juventude, FG-2;
- III** – função gratificada de Chefe da Seção de Apoio à Diversidade Sexual, FG-3;
- IV** – cargo em comissão de Coordenador de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão, símbolo C-2;
- V** – função gratificada de Chefe da Seção Administrativa – Assistência Judiciária, FG-3;
- VI** – função gratificada de Chefe da Seção de Atendimento ao Cidadão, FG-1;
- VII** – cargo em comissão de Coordenador de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, símbolo C-2;
- VIII** – função gratificada de Chefe da Seção Administrativa – Igualdade Racional, FG-3;
- IX** – função gratificada de Chefe da Seção de Ações Afirmativas de Igualdade Racial e Étnica, FG-3;
- X** – cargo em comissão de Coordenador de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência, símbolo C-2;
- XI** – função gratificada de Chefe da Seção Administrativa, FG-3;
- XII** – função gratificada de Chefe da Seção de Políticas para a Pessoa com Deficiência, FG-3;
- XIII** – cargo em comissão de Coordenador de Políticas para a Mulher, símbolo C-2;
- XIV** – função gratificada de Chefe da Seção Administrativa, FG-3;
- XV** – função gratificada de Chefe da Seção de Políticas para a Mulher, FG-3;
- XVI** – cargo em comissão de Coordenador Municipal do Idoso, símbolo C-2;

## GABINETE DO PREFEITO

**XVII** – cargo em comissão de Coordenador Municipal de Diversidade, símbolo C-2.

**Art. 12.** Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Governo, o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor e as seguintes unidades a ele subordinadas:

**I** – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro;

**II** – Seção de Informação e Orientação ao Consumidor.

**Art. 13.** Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, vinculados ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor:

**I** – cargo em comissão de Chefe do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, símbolo C-1;

**II** – função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, FG-2;

**III** – função gratificada de Chefe da Seção de Informação e Orientação ao Consumidor, FG-2.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de julho de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2021.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*